

UFR

DOCUMENTAÇÃO INGRESSO 2026

Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita

A comprovação da renda será feita, com o envio da FOLHA RESUMO do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

- a) O candidato deve apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), original ou cópia, que pode ser obtida nos CRAS das Prefeituras Municipais, Chave de segurança **Código QR code**. O documento deve ser enviado completo, ou seja, frente e verso ou todas as páginas caso tenha mais de uma página.
- b) O CadÚnico DEVE estar válido no ato da entrega, sendo a validade de dois anos, a partir da última atualização, conforme [Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022](#).
- c) O CadÚnico DEVE apresentar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita. A base de cálculo levará em consideração o salário-mínimo vigente na data de início para o envio dos documentos de matrícula.

A Folha Resumo deve conter, **obrigatoriamente**, as seguintes informações:

- 1.Código familiar;
- 2.Data do cadastro;
- 3.Ultima atualização;
- 4.Limite para atualização;
- 5.Cadastro atualizado;
- 6.Faixa de renda familiar totalidade;
- 7.Faixa de renda per capita;
- 8.Integrantes da família;
- 9.Chave de segurança **Código QR code**;
- 10.Extratos dos três últimos meses que comprovem o recebimento de benefícios (Ex.: Bolsa família, auxílio gás, pé-de-meia, BPC, entre outros).

Caso não possua o CadÚnico, apresentar a documentação conforme a Portaria 18 de 11 de outubro de 2012.

Para compreensão grupo familiar considera-se:

a) **Família:** Unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, **dependência financeira** e os laços afetivos dos seus integrantes, sendo que:

b) No caso de família unipessoal (uma só pessoa, no caso quando o candidato se autodeclara independente financeiramente) será realizada uma **entrevista** com a Comissão de Validação de Matrícula de Renda. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do candidato **observando a comprovação de rendimentos** próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O candidato deve residir em domicílio diferente da família de origem, **não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente** (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, mesada, entre outros);

Todos os candidatos com idade até 24 anos, ainda que não residam com os pais ou responsáveis, devem apresentar as seguintes documentações dos genitores:

a) documento oficial com foto;

b) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF;

d) comprovante de residência e declaração de separação, se houver (decisão judicial, documento em cartório ou declaração de punho assinada). Se verificada dependência, a documentação completa será solicitada;

Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência financeira (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

Candidatos solteiros e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverão apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

O cálculo da renda familiar bruta mensal per capita será feito pela divisão da soma da renda bruta mensal do grupo familiar pelo número de pessoas que o integram, a partir das informações declaradas pelo candidato e não divergentes das apresentadas em seus documentos, conforme disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação.

a) O cálculo da renda média familiar bruta é ilustrado na tabela a seguir:

Tabela 2 - Composição familiar e renda

EXEMPLO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E CÁLCULO DA RENDA

Nome	Idade	Parentesco	Situação Empregaticia	Renda bruta Mês 1	Renda bruta Mês 2	Renda bruta Mês 3	Renda Média
Maria	36	mãe	Assalariada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Carlos	55	pai	Autônomo	1.800,00	1.600,00	2.500,00	1.966,66
Rodrigo	16	candidato	Sem renda	0	0	0	0
Carol	1	irmã	Sem renda	0	0	0	0
Nº de integrantes: <u>4</u>				Renda Média Familiar Bruta: R\$ <u>3.966,66</u>			
Renda bruta familiar por pessoa: R\$ 991,66							

b) Os meses de referência são os três meses que antecedem a data da matrícula.

ANEXO

DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

Os documentos abaixo devem ser digitalizados e postados no SISTEMA DE INGRESSO no endereço eletrônico link: **(ANEXAR O LINK)**

- DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

1. Autodeclaração de renda familiar (**anexo**)
2. RG - Registro Geral;
3. CPF - Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Nascimento para menores de 16 anos;
4. Certidão de Nascimento ou de Casamento (com averbação ou documento judicial para os separados, quando for o caso);

5. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal (Para aqueles que declararem união estável);
6. Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte (em branco). Ou Extrato Previdenciário (CNIS): Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho, o responsável do grupo familiar deverá apresentar autodeclaração de não possuir o documento; . No caso de Carteira de Trabalho Digital, são necessárias as páginas de Identificação e campo Contrato de Trabalho (ainda que não possua contrato de trabalho).
7. Extratos Bancários (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo contendo identificação do titular, nome do banco, número da agência e conta) dos meses de (dos três meses anteriores à data da matrícula) ou Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
(As movimentações bancárias (crédito ou débito) que extrapolem a renda declarada devem ser esclarecidas por meio de declaração). Não serão aceitos prints de aplicativos de bancos para fins desta análise;
8. Relatório do Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar, ou Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
9. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e respectivo recibo referente ao ano base de 2024 entregues à Receita Federal em 2025 OU Declaração de Isento de Imposto de Renda;
10. Conta de energia elétrica atualizada do endereço onde o grupo familiar reside. Caso o titular da conta não componha o grupo familiar, apresentar declaração contendo explicação sobre a relação com o candidato.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Atenção: além da documentação exigida, cada membro familiar que exerce mais de uma atividade profissional ou pertence a mais de uma categoria econômica, deve apresentar os documentos de todas as categorias que façam parte.

PARA TRABALHADORES DO MERCADO FORMAL/ ASSALARIADOS (CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES):

1. Holerites/Contracheques/recibos de pagamento dos três meses anteriores à data da matrícula, com a devida identificação da empresa - nome e CNPJ.

PARA AUTÔNOMO OU TRABALHADOR INSERIDO NO MERCADO INFORMAL OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:

1. Declaração da entidade de classe/cooperativas de trabalho ou Decore contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal ou Autodeclaração contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal;

PARA OS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E/OU BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

1. Histórico de Crédito de Benefício (pode ser emitido pelo link: <https://meu.inss.gov.br>) dos três meses anteriores à data da matrícula;

2. Caso o aposentado e/ou pensionista e/ou beneficiário da previdência social exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA OS CANDIDATOS OU MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE RECEBEM PENSÃO ALIMENTÍCIA:

1. Termo de separação homologada pelo juiz que conste o valor ou percentual da pensão (se houver) e/ou Declaração do responsável legal contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), localidade e valor recebido dos três meses anteriores à data da matrícula.

PARA ATIVIDADE RURAL:

1. Declaração fornecida pelo contador, sindicato rural ou produtor rural contendo: Identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço) e os dados da propriedade (área/hectare e endereço), como utiliza a terra (o que produz) e renda referente aos três meses anteriores à data da matrícula, ou Autodeclaração contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e renda dos três meses anteriores à data da matrícula;

2. Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR (se houver);

PARA VÍNCULO COM BOLSA (ACADÊMICA/ESCOLAR/ÓRGÃOS DE FOMENTO/FUNDAÇÕES DE APOIO) OU ESTÁGIO REMUNERADO:

1. Declaração ou contrato institucional referente ao vínculo, constando valor da bolsa/estágio e período de vigência.

PARA MICROEMPREENDEDOR/SÓCIO/EMPRESÁRIO:

1. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN SIMEI) ano-calendário 2025.
2. Declaração contendo média de renda mensal do membro familiar como sócio referente aos três meses anteriores à data da matrícula ;
3. Extratos Bancários Pessoa Jurídica (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data da matrícula;
4. Relatório do Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro da Pessoa Jurídica que não obteve certidão negativa do BACEN.

PARA PESSOAS SEM RENDA:

1. Autodeclaração referente ao não exercício de qualquer atividade remunerada (para maiores de 14 anos).

BENEFICIÁRIOS DE SEGURO DE DESEMPREGO:

1. Comprovante de Seguro Desemprego com valor e número de parcelas emitido pelo INSS;
- 2 .Termo de Rescisão contratual.

5. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

5.1. Os candidatos, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica os documentos abaixo:

- a) Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares em que conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença;
- b) Declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente, com a assinatura do presidente, reconhecida em cartório, na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade.
- c) Para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhada de cópia autenticada da ata da reunião dos membros da comunidade quilombola.
- d) Autodeclaração de Pertencimento Étnico para pessoa Quilombola, conforme modelo da UFR (constante no final desse Anexo VI).

5.2. Os documentos do item 5.1 deverão ser entregues no período da convocatória do candidato, que ocorrerá presencialmente.

5.3. O candidato quilombola que não entregar para a Comissão Institucional de Heteroidentificação a documentação especificada no item 5.1, ou o candidato cuja documentação original for **indeferida** na avaliação presencial, inclusive após recurso, será considerado **INDEFERIDO** com consequente **DESCLASSIFICAÇÃO** deste processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(QUILOMBOLA)

Eu, _____,
Nome Social _____, RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

candidato(a) ao ingresso na UFR pelo Processo Seletivo de Ingresso Próprio da UFR 2026 - 1ª Edição, referente ao ano/semestre de ingresso _____,
DECLARO, nos termos da Resolução CONSUNI/UFR nº 61, de 30 de novembro de 2022, junto à UFR que **sou QUILOMBOLA e que pertencço a comunidade** _____. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante